



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº. 6950, DE 14 DE JULHO DE 1995

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA - FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei Nº. 600 de 21 de dezembro de 1994.

DECRETA

**ART. 1º.** - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia/FASER, Crédito Adicional Suplementar no Valor de **RS.17.500,00 (Dessete Mil e Quinhentos Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** - Para cobertura dos crédito constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, previstas de acordo com o Inciso I I I do parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo I I.

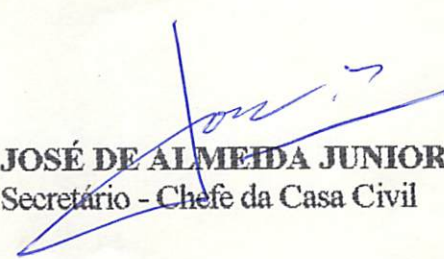
**Art. 3º.** - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo I I I deste Decreto.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de Junho de 1995.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 14 de julho de 1995, 107º. da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR**  
Secretário - Chefe da Casa Civil



DECRETO Nº 6950 DE 14 DE JUNHO

Publicado no Diário Oficial do Estado em 18/06/77 nº 3708  
59.1701818

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL  
DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR  
CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA -  
FAZER CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Governador do Estado de Rondônia no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V da Constituição Estadual e tendo em  
vista a autorização contida na Lei Nº. 609 de 21 de dezembro de 1964

DECRETA

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa  
Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de  
Rondônia FAZER Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$17.500,00  
(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), para reforço de dotações orçamentárias, em  
conformidade com anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes do  
artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de  
Dotações orçamentárias, previstas de acordo com o Inciso I I I do parágrafo 1º do  
Artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo I I

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas  
trimestrais, constantes no anexo I I I deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos retroativos a 1º de Junho de 1967.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 14 de Junho de 1967, 107ª da República.

VALDIR RAUPE DE MATOS  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR  
Secretário - Chfê da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

ANEXO I

SUPLEMENTA		ANO/95		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EL. DESPESA	FR.	VALOR
15.81.021.2.630	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	MATERIAL DE CONSUMO	3490.30	41	17.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>&gt;&gt; R\$. 17.500,00</b>		

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

ANEXO II

REDUZ CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EL. DESPESA	FR.	ANO/95 VALOR
15.81.021.2.630	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	3490.33	41	10.000,00
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL			
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3490.34	41	3.500,00
	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PF	3490.36	41	1.000,00
	LOCAÇÃO-DE-MÃO-OBRA	3490.37	41	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>17.500,00</b>

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO Nº.		QUOTAS TRIMESTRAIS	
TRIMESTRES					
TRIMESTRES	I	II	III	IV	TOTAL GERAL
TOTAL G E R A L >	190.475,37	1.394.124,63	0,00	0,00	1.584.600,00

